



## Política de Segurança da Informação



30.nov.2022

## Índice de Versões

**11.05.2016**  
Versão Inicial

**14.06.2018**  
Revisão geral

**30.11.2022**  
Revisão geral

## Introdução

A OMIClear, enquanto Contraparte Central (CCP) autorizada nos termos do EMIR, tem a preocupação constante de estar dotada de um amplo conjunto de ferramentas de gestão da segurança da informação, de forma a garantir que os seus sistemas de tecnologia de informação e o quadro de segurança da informação estão em conformidade com os padrões, referências e normas internacionais e ainda com os requisitos legais, nomeadamente, com o artigo 26.º do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012 (EMIR), e com o artigo 9.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 153/2013, da Comissão, de 19 de Dezembro de 2012 (RTS 153/2013).

A segurança da informação é definida pelas práticas que permitem assegurar que a informação sob responsabilidade de uma organização apenas é acedida ou modificada, durante o seu armazenamento, processamento ou transmissão, pelas pessoas, entidades ou sistemas autorizados. Estas práticas incluem as medidas necessárias para detetar, documentar e responder às ameaças à integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação.

Toda a informação tem um valor associado, em alguns casos diretamente convertível em valor monetário, noutros associado a fatores qualitativos, nomeadamente reputacionais. A quebra da sua confidencialidade, integridade ou disponibilidade, no tratamento pelos seus utilizadores, pode implicar perdas significativas para a organização.

Atento a estes fatores, a OMIClear estabelece, através da presente Política de Segurança da Informação, os alicerces da sua organização na gestão da segurança da informação, visando atingir os seguintes objetivos:

- **Confidencialidade:** garantir que a informação está acessível somente às pessoas ou sistemas autorizados, pelo período necessário;
- **Integridade:** garantir que a informação está completa, íntegra e que não é modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental durante o seu ciclo de vida;
- **Disponibilidade:** garantir que a informação está disponível a todas as pessoas autorizadas, sempre que necessário.

Nesse sentido, encontram-se aqui estabelecidas as principais diretrizes relativas ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação (vulgo ISMS) da OMIClear, baseado na norma ISO 27001, uma das normas de referência internacional para a gestão da segurança da informação. Este sistema visa proteger a informação sobre a qual a OMIClear tem responsabilidade, quer tenha sido produzida internamente quer tenha sido confiada no âmbito das funções que desempenha, dos serviços que presta aos seus clientes e das responsabilidades a que se encontra sujeita legal ou regulamentarmente.

## 1. Âmbito

A presente Política aplica-se aos colaboradores da OMIClear, estagiários, prestadores de serviços e outros parceiros, bem como a todos os ativos em operação, inativos ou a desenvolver, quer estejam alojados em equipamentos e instalações da OMIClear quer sejam objeto de fornecimento externo.

O âmbito de aplicação desta Política estende-se a todas as áreas de funcionamento da OMIClear cuja atuação tem impactos na segurança da informação.

## 2. Objetivos

São prosseguidos os seguintes objetivos para salvaguardar a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os ativos de informação:

- a) Assegurar a conformidade com a legislação, regulamentação e demais normas aplicáveis;
- b) Cumprir com os requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade adequados aos objetivos de negócio da OMIClear, em particular com as necessidades dos seus membros;
- c) Estabelecer controlos para proteger os ativos de informação da OMIClear de roubo, intrusão, abuso ou outras formas de tratamento ilícito;
- d) Promover uma cultura de sensibilização e compromisso para a segurança da informação entre os membros do Conselho de Administração, a Gestão de Topo e os Colaboradores, motivando-os a tomarem conhecimento e assumirem a responsabilidade pela sua intervenção no ISMS, de forma a minimizar o risco de incidentes de segurança;
- e) Assegurar a disponibilidade e fiabilidade dos equipamentos, infraestruturas e sistemas que suportam a atividade da OMIClear;
- f) Assegurar que a OMIClear tem a capacidade de prosseguir a prestação dos seus serviços caso ocorram incidentes de segurança graves, nas condições definidas nas normas e procedimentos específicos aplicáveis;
- g) Assegurar a proteção de dados pessoais de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- h) Seguir as melhores práticas da indústria, nomeadamente as baseadas na normativa aplicável;
- i) Assegurar que os fornecedores externos, nomeadamente os fornecedores críticos, se enquadram nas necessidades e requisitos de segurança da OMIClear;
- j) Reduzir os danos inerentes à ocorrência de incidentes de segurança da informação na OMIClear, assim como garantir que os mesmos são reportados nos termos definidos para o efeito;
- k) Assegurar a melhoria contínua do ISMS, de forma a garantir a sua adequação e eficácia.

## 3. Funções e responsabilidades

### 3.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração da OMIClear detém, em última instância, a responsabilidade global pela segurança da informação e, em particular, pela definição da presente Política, bem como da sua revisão, de forma a garantir a sua contínua adequação e eficácia. A competência na aprovação da restante documentação, incluindo a referente ao ISMS, é delegada no Diretor de Operações, que deverá manter os membros do Conselho de Administração informados e atualizados, de forma regular, das respetivas revisões, dos desenvolvimentos e melhorias no sistema e dos resultados de auditorias, testes e avaliações (internas ou independentes).

### 3.2 Gestão de Topo

A Gestão de Topo da OMIClear, constituída pelo Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração e pelo Diretor de Operações, detém a responsabilidade de apoiar e suportar todas as fases de implementação e manutenção do ISMS, assegurando os recursos adequados e de forma a garantir a concretização dos objetivos definidos na presente Política.

### 3.3 Comité de Segurança

No âmbito da implementação do ISMS, foi constituído o Comité de Segurança da OMIClear, sendo este um comité interno de carácter técnico, composto, pelo menos, pelo Diretor de Operações, pelo *Chief Technological Officer* (CTO) e pelo Gestor de Segurança da Informação. O Comité de Segurança é responsável pela implementação, manutenção e revisão das políticas e procedimentos do ISMS, de acordo com os objetivos e princípios que se encontram definidos na presente Política.

### 3.4 Colaboradores

Os colaboradores da OMIClear são responsáveis por:

- ⊕ Cumprir todas as normas, requisitos, políticas e procedimentos definidos no âmbito da segurança da informação;
- ⊕ Ativos de informação que lhe sejam confiados, devendo contribuir proactivamente para a devida proteção dos mesmos;
- ⊕ Reportar a ocorrência de incidentes ou anomalias de segurança da informação na OMIClear de acordo com os procedimentos internos definidos para o efeito.

### 3.5 Fornecedores

Os fornecedores devem adotar condutas e procedimentos consistentes com a presente Política. Em particular, os contratos entre a OMIClear e empresas prestadoras de serviços com acesso à informação, aos sistemas e/ou ao ambiente tecnológico da OMIClear devem conter cláusulas que garantam a confidencialidade entre as partes e que assegurem que os profissionais sob sua responsabilidade cumpram a presente Política, normas e demais procedimentos que sejam aplicáveis.

Os fornecedores são também responsáveis por reportar à OMIClear a ocorrência de incidentes de segurança da informação da OMIClear ou em sistemas de informação da OMIClear.

Os fornecedores que sejam consideradas críticos para a OMIClear devem ser objeto de maior controlo e monitorização, bem como de requisitos de segurança adicionais no âmbito da relação contratual entre as partes.

## 4. Princípios da Segurança de Informação

### 4.1 Normas de Conduta

A OMIClear define normas de conduta relativas à segurança da informação aplicáveis aos seus colaboradores e fornecedores externos, nomeadamente nos seguintes capítulos:

- ⊕ Cumprimento da presente Política e da demais documentação de segurança da informação;
- ⊕ Utilização dos recursos tecnológicos e dos sistemas disponibilizados pela OMIClear;
- ⊕ Tratamento da informação e dados pessoais sob a responsabilidade da OMIClear;
- ⊕ Tratamento dos incumprimentos ou violações da presente Política ou das demais políticas e procedimentos de segurança da informação.

## 4.2 Recursos Humanos

A segurança da informação é aplicável a todos os colaboradores da OMIClear em todos os departamentos, de forma transversal, devendo ser atribuídas responsabilidades específicas a determinadas funções. Nesse sentido, a OMIClear deve promover a formação e transmitir a informação necessária para que os seus colaboradores, bem como os colaboradores de fornecedores externos, estejam aptos a assumir as suas responsabilidades no âmbito da segurança da informação.

## 4.3 Gestão de Ativos

A informação gerida pela OMIClear, os seus processos e infraestruturas de suporte, colaboradores, terceiras partes, escritórios, equipamentos, documentos, sistemas, aplicações e redes são ativos valiosos para a organização. Devem ser, por isso, adequadamente protegidos, em conformidade com os procedimentos de segurança da informação aprovados pela OMIClear, em todo o seu ciclo de vida, o qual inclui a sua criação, manuseamento, armazenamento, transporte e destruição.

A informação gerida pela OMIClear deve ser utilizada de forma transparente e apenas para a finalidade para a qual foi gerada ou confiada.

## 4.4 Sistemas de Informação

O armazenamento de informação é maioritariamente realizado em arquivos tecnológicos, pelo que deve ser prestada especial atenção aos procedimentos específicos que gerem os sistemas de informação, bem como os ativos que os suportam.

Os sistemas de informação da OMIClear devem ser planeados, especificados, desenvolvidos, testados, implantados e geridos tendo em conta as necessidades e os requisitos de segurança da informação – confidencialidade, integridade e disponibilidade.

## 4.5 Dados Pessoais

A OMIClear assume o compromisso de efetuar todos os esforços para garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais que lhe são confiados, em conformidade com a regulamentação aplicável e, em particular, com o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados. A OMIClear classifica os dados pessoais como confidenciais, adotando as medidas adequadas de segurança físicas, lógicas, técnicas e organizativas, de forma a proteger os dados pessoais contra a sua difusão, alteração, perda, má utilização, tratamento e acesso não autorizado ou roubo, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

## 4.6 Gestão de Risco

Uma das áreas fulcrais do ISMS da OMIClear é a gestão – identificação, avaliação e tratamento – contínua dos riscos, inerentes à sua atividade, aos quais os ativos da organização se encontram expostos, constituindo uma ferramenta de gestão da empresa. A gestão de risco no âmbito do ISMS inclui a implementação de controlos e mecanismos de segurança que visam mitigar ou limitar os potenciais danos provocados pela exploração das vulnerabilidades dos ativos, de forma a minimizar a ocorrência de incidentes e garantir um nível de segurança adequado face ao risco que a OMIClear está disposta a assumir. Estas medidas devem ser definidas de acordo com os objetivos de negócio e as responsabilidades da OMIClear, tendo em conta a eficiência, o custo e a sua aplicabilidade.

A gestão de risco da OMIClear incorpora ainda o acompanhamento dos riscos operacionais aos quais a OMIClear se encontra exposta, através do estabelecimento de procedimentos de avaliação do nível

de exposição e do limite de risco considerado aceitável visando os objetivos da organização, de acordo com a Política de Risco Operacional.

#### **4.7 Gestão de Incidentes e Continuidade do Negócio**

Todos os eventos que possam pôr em causa as operações de negócio ou comprometer a segurança da informação serão tratados como incidentes de segurança, em conformidade com os procedimentos de gestão de incidentes aprovados pela OMIClear.

A disponibilidade da informação, não descurando a responsabilidade dos restantes compromissos de segurança da informação, será assegurada pela implementação de respostas a incidentes disruptivos e que se integram no âmbito do Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio da OMIClear.

#### **4.8 Cibersegurança**

Estando ciente da importância crescente da cibersegurança como área específica no âmbito da segurança da informação, a OMIClear deve desenvolver e aplicar uma Política de Cibersegurança alinhada com as melhores práticas e normas de referência, e que lhe permita cumprir com os requisitos regulamentares aplicáveis em matéria de cibersegurança, nomeadamente os que se aplicam à sua atividade como CCP e ainda como operador de serviços essenciais no setor das infraestruturas do mercado financeiro. Adicionalmente, a OMIClear deverá estabelecer, sempre que possível, protocolos e processos de cooperação com entidades com funções de autoridade nacional competente em matéria de cibersegurança.

### **5. Disposições Finais**

A presente Política deve ser revista pelo Conselho de Administração sempre que se verifique alguma alteração no âmbito da segurança da informação, na organização interna da OMIClear, no enquadramento legal e regulatório ou nas melhores práticas seguidas pela indústria.

A presente Política encontra-se disponível para consulta no seu site corporativo.